



## ESTUDOS PRELIMINARES

### DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC, em apoio à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O serviço compreende o conjunto de atividades de rotina e de suporte prestados em apoio à equipe de gestão de infraestrutura tecnológica, pagos mensalmente após apuração das unidades de serviço técnico efetivamente utilizadas, de acordo com o planejamento realizado pela(s) unidade(s) demandante(s).

### 1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

#### Contextualização

Atualmente encontra-se vigente o Contrato 4/2019, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e a Techcom Tecnologia e Informática EIRELI, que tem por objetivo a prestação de serviços de suporte à infraestrutura tecnológica em apoio à equipe de gestão de infraestrutura tecnológica do TRE-PE, cujo término da vigência dar-se-á em 14/05/2020, conforme Cláusula Quarta do referido contrato, porém a prestação do serviço permanece necessária.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) mantém uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com cerca de 1.500 computadores em uso e 2.474 usuários.

A infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação constitui-se elemento essencial para que a Justiça Eleitoral possa desempenhar adequadamente suas funções. Mesmo tendo como atividade fim a prestação de serviços jurisdicionais, a tecnologia da informação constitui-se ferramenta essencial para a consubstanciação das ações do TRE/PE.

O nível de investimento tecnológico realizado pela Justiça Eleitoral proporciona um de seus maiores diferenciais: a celeridade do processo eleitoral brasileiro. Em contrapartida, observa-se a grande demanda por infraestrutura tecnológica, a fim de garantir o volume de operações eletrônicas tratadas pelo TRE-PE, de sorte que a produtividade deste Regional associa-se diretamente à disponibilidade e desempenho do ambiente de infraestrutura computacional.

O Projeto de Lei 7990/2014, de autoria do Tribunal Superior Eleitoral, para criação de cargos efetivos nos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais, destinados às unidades de tecnologia da informação, foi impactado pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 95/2016, imposta pelo Governo, que determinou, dentre seus mandamentos, a diminuição das contratações de novos servidores, em razão da crise econômica vivenciada nestes últimos anos. A Justiça Eleitoral de Pernambuco dispõe, atualmente, de um quantitativo limitado de especialistas; assim a contratação do serviço de suporte à infraestrutura tecnológica de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Infraestrutura apresenta-se como solução mais vantajosa para administração pública, a fim de se manter o foco de sua atuação no que diz respeito às atividades de planejamento e gestão.

Nesse sentido, há de se considerar ainda a Resolução CNJ 211, de 15 de dezembro de 2015, cujo teor institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), tomando por base os macrodesafios do Poder Judiciário para o período de 2015-2020. Em especial, a norma tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário e apresentou, em anexo que trata sobre os quantitativos da força de trabalho de TIC (Quadro Permanente de Servidores - Referenciais Mínimos), os números balizadores para o alcance dos objetivos estratégicos pretendidos.

Nessa senda, considerando que atualmente há cerca de 2.474 usuários de TIC no TRE-PE, temos que a força de trabalho mínima conforme Resolução CNJ 211/2015:

- Mínimo da força de trabalho (3% do total de usuários + 30) =  $74 + 30 = 104$
- Mínimo do quadro permanente (1,95% do total de usuários + 19,5) = 68

No entanto, o quantitativo atual de força de trabalho de TIC no Tribunal compreende:

- Efetivos + comissionados + terceirizados =  $65 + 3 + 10$  (6 COSUP + 4 COINF) = 78

Dessa forma, em referência à força total de trabalho necessária, temos uma carência de 26 (104 - 78) servidores; em referência à quantidade mínima de servidores do quadro permanente temos uma carência de 3 (68 - 65) colaboradores.

Outrossim, o parque tecnológico deste Regional, tanto no que diz respeito à infraestrutura de equipamentos, quanto à natureza dos serviços prestados aos usuários internos, demanda a necessidade de um suporte constante à infraestrutura tecnológica em apoio à equipe que compõe a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC.

#### Equipe de Planejamento da Contratação:

#### **Integrante Demandante:**

Márcia Regina Gomes de Melo

Tel.: 3194-9218 – [marcia.melo@tre-pe.jus.br](mailto:marcia.melo@tre-pe.jus.br)

**Integrantes Técnicos:**

José Ferreira de Lima Júnior

Tel.: 3194-9414 - [jose.junior@tre-pe.jus.br](mailto:jose.junior@tre-pe.jus.br)

Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

Tel.: 3194-9318 – [luciano.silva@tre-pe.jus.br](mailto:luciano.silva@tre-pe.jus.br)

**Integrante Administrativo:**

Luiza Helena Santos Lima

Tel.: 3194-9343 - [luiza.lima@tre-pe.jus.br](mailto:luiza.lima@tre-pe.jus.br)

**1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)**

O serviço de suporte à infraestrutura tecnológica em apoio à equipe de gestão de infraestrutura tecnológica do TRE-PE a ser contratado deverá atender aos requisitos a seguir listados.

a) A contratação em tela deverá manter, na integralidade, a prestação do serviço de suporte à infraestrutura de TIC em apoio à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do TRE de Pernambuco, em termos de:

- Disponibilizar informações solicitadas pelas áreas de infraestrutura em relatórios estatísticos pré-definidos pelo demandante;
- Manter os grupos de usuários cadastrados nos aplicativos corporativos, conforme organização administrativa do Tribunal;
- Executar a instalação de agentes de softwares especialistas demandados pelo Contratante e em conformidade com a documentação adotada;
- Executar procedimentos para instalação, configuração e disponibilização de servidores Windows, mantendo o padrão adotado e aperfeiçoando um único modelo de atividade;
- Manter o sistema operacional e o hardware dos servidores atualizados, padronizados, seguros e com bom desempenho conforme padrão de qualidade;
- Montar escopos e zoneamento que permitam a acessibilidade dos usuários com segurança, baixo impacto no ambiente e garantia da atualização na documentação;
- Assegurar que os procedimentos de alteração e configuração de parâmetros de softwares em Servidores de Produção, demandados pela equipe técnica, sejam executados e testados seguindo padrão de qualidade estipulado pelo Tribunal;
- Confeccionar cabos para uso na infra de rede da Justiça Eleitoral; executar a configuração dos equipamentos e switches de rede, conforme padronização adotada; instalar e disponibilizar novos equipamentos de rede e switches nos racks distribuídos nas salas concentradoras do TRE;
- Instalar ou atualizar softwares corporativos de média complexidade;
- Realizar remoção de softwares;
- Alterar configuração ou realizar migração de softwares de média complexidade;
- Remover equipamentos de rede;
- Resolver os chamados repassados pelas áreas de gestão da infraestrutura tecnológica;
- Acompanhar, atender às solicitações e prestar o apoio aos técnicos responsáveis pelo atendimento de chamados, junto aos fornecedores contratados, em especial aos links de comunicação que integram o backbone secundário e demais links de internet.

b) Unidade de medida para a prestação do serviço:

- O serviço deverá ser prestado tomando como referência o catálogo de atividades, cuja medição dar-se-á por meio de unidades de serviços técnicos - UST, executadas sob o regime de empreitada por preço unitário.

c) Disponibilidade do serviço:

- Em ano não eleitoral: Os serviços em tela deverão ser executados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 15h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- Em ano eleitoral: Os serviços em tela deverão ser prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 17h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- Excetua-se, em ambos os casos acima, a Atividade "S018 - Atendimento de Terceiro Nível Plantões", que poderá ser realizada fora do expediente regular do Tribunal com prévia comunicação, inclusive em feriados e finais de semana.
- Entenda-se por ano eleitoral o período compreendido entre março a novembro entre março a novembro do ano em que ocorrer Eleições.

d) O TRE-PE disponibilizará para a Contratada a infraestrutura física (sala, mobiliário), computacional (microcomputadores, impressoras, rede local) e telefônica para a realização do serviço contratado, além do Sistema de Acompanhamento de Chamado se Sistema de Gerenciamento de Links, meios pelos quais respectivamente serão formalizadas as solicitações das unidades, bem como será feito o registro das providências adotadas no monitoramento dos links, escalonamento para as demais equipes de suporte integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste Tribunal, e o fechamento das demandas, após autorização dos fiscais técnicos.

e) O conjunto das atividades de suporte previstas constam no catálogo que compõe o ANEXO III - Catálogo de Serviços, do Edital CPL do PE n.º 08/2019 (0857841).

**1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)**

Existem basicamente duas modalidades de prestação do serviço ora pretendido: por alocação de posto de trabalho ou por serviço.

Segundo a Súmula nº 269/TCU: "Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos".

A contratação ora pretendida está vinculada a atendimento de níveis de serviço e é a mais praticada tanto na Administração Pública, como na esfera privada, e é a que melhor se adequa às necessidades do TRE-PE.

Ressalte-se que o serviço a ser prestado destina-se à necessidade de suporte à infraestrutura de TIC do TRE-PE, se considerando todas as soluções de TIC em uso, isto é, os equipamentos, aplicativos e demais serviços contratados. Portanto, ainda que em outros órgãos da administração pública possam ser observadas contratações similares, o catálogo de atividades é específico de cada órgão.

A relação de potenciais fornecedores encontra-se especificada no quadro A.

#### **1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)**

Da pesquisa realizada junto a diversos órgãos do Poder Judiciário Federal, foram identificadas as contratações relacionadas no quadro B1.

#### **1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)**

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, uma vez que os sistemas de gerenciamento da central de serviços de TIC, os quais serão utilizados, foram desenvolvidos por este Regional, e, caso seja necessária, a eventual substituição futura dos referidos sistemas será oportunamente analisada, não se identificou outra solução disponível no mercado capaz de atender a demanda que ora se evidencia nestes Estudos Preliminares.

#### **1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Conforme já ressaltado em tópico anterior, considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, uma vez que os sistemas de gerenciamento da central de serviços de TIC, os quais serão utilizados, foram desenvolvidos por este Regional, e, caso seja necessária, a eventual substituição futura dos referidos sistemas será oportunamente analisada, não se identificou outra solução disponível no mercado capaz de atender a demanda que ora se evidencia nestes Estudos Preliminares.

Porventura seja realizada, futuramente, análise de substituição da ferramenta utilizada, serão consultadas as soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro.

#### **1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)**

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação a análise das alternativas no mercado.

#### **1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)**

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação a análise dos aspectos da interoperabilidade.

#### **1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)**

Considerando que a solução proposta não envolve o uso de certificados digitais, nem fornecimento de software, não se aplica a realização do estudo proposto por este tópico para esta contratação.

#### **1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação o estudo proposto conforme às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

#### **1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)**

Após consulta por meio do site *internet* e sistema SIAC de contratações similares no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como ao site do Painel de Preços, <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, foram elaboradas as planilhas apresentadas no quadro B1 e no quadro B2.

A análise das contratações públicas similares, no âmbito da Justiça Eleitoral, abrangeu as contratações do TSE, TRE-SP, TRE-ES, TRE-RN, TRE-RO e TRE-DF. Abaixo, breve relato de cada uma delas:

TSE: a contratação guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos;

TRE-SP: a contratação guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos;

TRE-ES: a contratação guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos;

TRE-RN: a contratação guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos;

TRE-RO: a contratação guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos;

TRE-DF: a contratação é de posto de trabalho e não de prestação de serviços, não guardando similaridade com a demanda do TRE-PE, portanto foi desconsiderada para composição dos custos.

Por outro lado, no âmbito do site Painel de Preços, foram realizadas duas consultas com

parâmetros distintos, contudo ambas para pregões realizados em 2019, obtendo-se as relações de contratações elencadas nos documentos anexados. A análise do edital dessas contratações, correspondentes aos órgãos IPEA, IBGE, UNB-FUB, INMETRO e IBICT DF/RJ, está descrita a seguir.

IPEA (item 4): a contratação, em seu item 4, apresenta similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos;

IBGE: a contratação refere-se a serviços de telefonia, e não guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE. Por essa razão, foi desconsiderada para composição dos custos;

UNB-FUB: a contratação guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos;

INMETRO: a contratação guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos;

IBICT DF/RJ: a contratação guarda similaridade com o escopo dos serviços inerentes à demanda do TRE-PE, motivo pelo qual foi considerada para composição dos custos.

Todos os documentos utilizados para as análises acima descritas estão anexadas a este SEI (XXX). A memória de cálculo está descrita no quadro C.

#### **1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)**

Nos últimos anos, o Poder Judiciário Brasileiro, tanto na esfera estadual quanto nacional, vivencia o crescimento dos serviços de TIC.

Com a diminuição das contratações de novos servidores, imposta pelo Governo através da política de cortes orçamentários em razão da crise econômica vivenciada nestes últimos anos, a Justiça Eleitoral dispõe, atualmente, de um quantitativo limitado de especialistas; de modo que restou identificado, nestes Estudos Preliminares, pelas unidades que compõem a Coordenadoria de Infraestrutura, que a contratação do serviço de suporte a tais unidades apresenta-se como solução mais vantajosa para administração pública.

O Decreto-Lei n.º 200/1967, em seu artigo 10, caput, §1º, alínea "c", afirma que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada da Administração Federal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

Ainda, sob o mesmo escopo, o Decreto-Lei n.º 200/1967, em seu artigo 10, §7º, recomenda que, para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

A contratação objeto desses Estudos Preliminares guarda inteira consonância às recorrentes diretivas dos Órgão de Controle, a exemplo do Acórdão n.º 1200/2014 do Tribunal de Contas da União, cujo ditame impõe a alocação do pessoal do quadro de TI em atividades sensíveis e estratégicas inerentes à TI.

Além disso, a contratação por UST para a execução de tarefas de rotinas e de suporte, baseada na definição dos tipos de tarefas, dos resultados esperados, dos padrões de qualidade exigidos e das qualificações necessárias à execuções das mesmas, busca promover um orçamento mais próximo da realidade dos serviços com a qualidade desejada pelo órgão.

#### **1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)**

Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC, em apoio à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O serviço compreende o conjunto de atividades de rotina e de suporte prestados em apoio à equipe de gestão de infraestrutura tecnológica, pagos mensalmente após apuração das unidades de serviço técnico efetivamente utilizadas, de acordo com o planejamento realizado pela(s) unidade(s) demandante(s).

#### **1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)**

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).
- Consta no PCI 2020, sob o nº seqüencial 196.

#### **1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)**

A futura contratação, objeto destes estudos, trará como benefícios:

- a) eficiência no atendimento das demandas oriundas das unidades que compõem a equipe de gestão da infraestrutura de TIC, no que tange às atividades de suporte, operacionais e rotineiras, cuja natureza se diferencia daquelas relacionadas à gestão e ao planejamento, a serem realizadas pelos servidores;
- b) provimento de um serviço essencial para o bom funcionamento de todas as unidades;
- c) acréscimo de qualidade, eficiência e otimização dos serviços prestados, por meio da

definição de níveis de serviço exigidos;

d) melhoria dos índices de disponibilidade dos recursos de TIC;

e) aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TIC.

#### **1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)**

Considerando tratar-se de uma renovação contratual, conforme item 3.4, deste Estudo, fica mantida a estimativa do quantitativo de 20.358,10 USTs, indicada no item 1.4, do Anexo I - Termo de Referência do Edital CPL do PE n.º 08/2019 (0857841), que se comprova adequada tendo se passado aproximadamente 6 meses de execução do Contrato TRE-PE nº 4/2019.

2020 - 12.723,82 USTs - R\$ 379.169,61

2021 - 7.634,28 USTs - R\$ 227.501,77

Totais - 20.358,10 USTs - R\$ 606.671,38

#### **1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)**

Não será necessária adequação de ambiente, em razão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação já possuir sala e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do serviço.

#### **1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)**

O valor orçado que consta no PCI-2020, sequencial 196 é de R\$ 1.222.785,43 (hum milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), contudo em se tratando de uma renovação contratual, o valor necessário é o descrito abaixo.

2020 - 12.723,82 USTs - R\$ 379.169,61

2021 - 7.634,28 USTs - R\$ 227.501,77

Totais - 20.358,10 USTs - R\$ 606.671,38

## **2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)**

### **2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Não haverá necessidade de disponibilizar recursos humanos, por parte do TRE-PE, para a presente contratação. Com relação a recursos materiais, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação já dispõe.

### **2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

Havendo descontinuidade do serviço, a prestação de suporte à infraestrutura tecnológica fica prejudicada, dificultando a execução de rotinas e instalação ou atualização de softwares, bem como comprometendo o monitoramento de todos os links de comunicação em funcionamento da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Nesta situação, as tarefas serão emergencialmente executadas pelas equipes da Coordenadoria de Infraestrutura até que se restabeleça a contratação, havendo prejuízo às atividades de planejamento e gestão.

### **2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

Considerando tratar-se de uma renovação contratual não haverá transição, mantendo-se a continuidade da prestação do suporte à infraestrutura de TIC.

### **2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

Não há motivação para se tratar da questão de independência tecnológica, visto que não há dependência de uma solução externa, bem como a gerência dos serviços a serem contratados e a devida documentação dos procedimentos técnicos de operação estão sob a responsabilidade de servidores do quadro permanente deste Tribunal.

## **3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)**

### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

A presente contratação destina-se a atender uma atividade de natureza contínua.

### **3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

Não se aplica por se tratar de uma renovação contratual.

### **3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)**

Não se aplica por se tratar de uma renovação contratual.

### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

Considerando as informações apresentadas nestes estudos, a equipe de planejamento opta pela renovação do contrato 4/2019 por mais 1 (um) ano.

De forma sucinta, a opção pela renovação fundamenta-se no fato de que a contratação atualmente vigente tem atendido às expectativas e necessidades do TRE-PE tendo, até o presente, cumprido com todos os requisitos da contratação com eficiência e eficácia.

Ainda, os valores apresentados na memória de cálculo demonstram que a contratação atual apresenta-se compatível com os valores praticados pelo mercado, uma vez que o valor da UST do contrato do TRE-PE é R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos) e a mediana obtida na análise contida no quadro C é R\$ 32,38 (trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Também, em resposta à consulta formulada pela Gestão Contratual do contrato 4/2019, a empresa Techcom informou o interesse na prorrogação do contrato, documento Anexo Resposta Techcom (1035173).

Considerando a proposta de renovação contratual, não há necessidade de indicação da modalidade e tipo de licitação.

### 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Classificação da despesa 3390.39.28 (Suporte a usuários de TI), conforme informado no Plano de Contratações da STIC para 2020.

### 3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

A presente contratação terá vigência de 15/5/2020 a 14/5/2021.

### 3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Considerando tratar-se de uma renovação contratual, não há necessidade de indicar equipe de apoio à contratação.

### 3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Considerando tratar-se de uma renovação contratual a equipe de gestão da contratação já está definida.

## 4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco:	Dificuldades na prestação do serviço pela contratada		
	Probabilidade:	Id	Dano
Baixa	1	Prestação do serviço sem atendimento ao ANS	Atraso e ineficiência na prestação do serviço
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Monitoramento contínuo da prestação do serviço</li> </ul>		Equipe de gestão contratual
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reuniões de realinhamento da execução do serviço</li> </ul>		Equipe de gestão contratual

Risco:	Atraso no processo de renovação contratual		
	Probabilidade:	Id	Dano
Baixa	1	Dificuldades para prestação de suporte à infraestrutura tecnológica, tais como a execução de rotinas e instalação ou atualização de softwares, bem como o monitoramento de todos os links de comunicação em funcionamento da Justiça Eleitoral de Pernambuco.	Prejuízo às atividades de planejamento e gestão em razão da necessidade de executar, emergencialmente, as atividades de suporte.
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprimento dos prazos previstos no PCI2020 para elaboração dos documentos referentes à contratação.</li> </ul>		Equipe de planejamento da contratação

## 5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	<p><b>Nome:</b> Central IT Tecnologia da Informação LTDA</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="https://centralit.com.br/">https://centralit.com.br/</a></p> <p><b>Telefone:</b> (61) 3030-4000</p> <p><b>E-mail:</b> <a href="mailto:comercial@centralit.com.br">comercial@centralit.com.br</a></p>
2	<p><b>Nome:</b> Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA</p> <p><b>Sítio:</b> <a href="https://www.ilhaservice.com.br/website/">https://www.ilhaservice.com.br/website/</a></p>

	<b>Telefone:</b> (48) 3203-7100 <b>E-mail:</b> contato por meio do site
3	<b>Nome:</b> Techcom Tecnologia e Informática EIRELI <b>Sítio:</b> <a href="https://www.techcomtecnologia.com.br/techcom/">https://www.techcomtecnologia.com.br/techcom/</a> <b>Telefone:</b> (31) 3332-5055 <b>E-mail:</b> comercial@techcomtecnologia.com.br
4	<b>Nome:</b> CTIS <b>Sítio:</b> <a href="https://www.ctis.com.br/">https://www.ctis.com.br/</a> <b>Telefone:</b> (61) 3212-9500/3212-9501 <b>E-mail:</b> contato por meio do site
5	<b>Nome:</b> DSS Serviços de Tecnologia da Informação LTDA <b>Sítio:</b> <a href="http://www.dssnet.com.br/">http://www.dssnet.com.br/</a> <b>Telefone:</b> (65) 3614-8220 <b>E-mail:</b> contato por meio do site
6	<b>Nome:</b> Cast Informática S/A <b>Sítio:</b> <a href="https://www.castgroup.com.br/pt/">https://www.castgroup.com.br/pt/</a> <b>Telefone:</b> (61) 3429-7300 <b>E-mail:</b> contato por meio do site
7	<b>Nome:</b> Phoenix Telecomunicações LTDA <b>Sítio:</b> <a href="http://www.grupophoenix.com.br/">http://www.grupophoenix.com.br/</a> <b>Telefone:</b> (21) 2460-0500 <b>E-mail:</b> grupophoenix@grupophoenix.com.br
8	<b>Nome:</b> EWAVE do Brasil Informática LTDA <b>Sítio:</b> <a href="https://www.ewave.com.br/">https://www.ewave.com.br/</a> <b>Telefone:</b> (61) 3967-3971 <b>E-mail:</b> contato por meio do site
9	<b>Nome:</b> Econocom <b>Sítio:</b> <a href="http://www.econocom.com.br">www.econocom.com.br</a> <b>Telefone:</b> (11) 4195-9663 <b>E-mail:</b> ana.silva@interadapt.com.br <b>Contato:</b> Ana Silva

QUADRO B1  
Contratações Públicas Similares

Item	Órgão	Contratada	CNPJ	Contrato	Pregão	Valor UST	Qde UST
1	TSE	CTIS Tecnologia SA	01.644.731/0001-32	16/2015	41/2014	48,58	1.026.158,94
2	TRE-SP	Central IT Tecnologia da Informação LTDA	07.171.299/0001-96	PEF21/2018	21/2018	32,38	76.000,00
3	TRE-ES	Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA	85.240.869/0001-66	15/2019	15/2019	22,36	54.459,75
4	TRE-RN	Techcom Tecnologia e Informática EIRELI	03.399.966/0001-31	71/2018	37/2018	48,00	36.000,00
5	TRE-RO	DSS Serviços de Tecnologia da Informação LTDA	03.627.226/0001-05	01/2019	53/2018	35,10	72.000,00
6	TRE-DF	Techcom Tecnologia e Informática EIRELI	03.399.966/0001-31	37/2019	12/2019	-	-

QUADRO B2  
Consulta ao Painel de Preços

Item	Órgão	Contratada	CNPJ	Pregão	Valor UST	Qde UST
1	IPEA (item 4)	Cast Informática S/A	03.143.181/0001-01	4/2019	95,36	3.000,00
2	IBGE (item 1)	Phoenix Telecomunicações LTDA	35.868.918/0001-31	46/2018	8,59	28.500,00
3	IBGE (item 2)	Phoenix Telecomunicações LTDA	35.868.918/0001-31	46/2018	12,49	16.008,00
4	IBGE (item 3)	Phoenix Telecomunicações LTDA	35.868.918/0001-31	46/2018	10,58	15.120,00
5	IBGE (item 4)	Phoenix Telecomunicações LTDA	35.868.918/0001-31	46/2018	18,15	10.464,00
6	UNB-FUB	Central IT Tecnologia da Informação LTDA	07.171.299/0001-96	202/2019	20,25	228.593,00

7	INMETRO	CTIS Tecnologia SA	01.644.731/0001-32	6/2019	16,51	225.624,00
8	IBICT DF/RJ	EWAVE do Brasil Informática LTDA.	07.978.782/0001-87	3/2018	16,80	12,00

QUADRO C

**Memórias de Cálculos**

Ante a ausência de norma ou manual do TRE-PE que oriente acerca da análise da pesquisa de preços, a equipe de planejamento observou o Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do Tribunal Superior de Justiça (STJ), edição 2017. Considerando a análise realizada no item 1.1.9 e os quadros B1 e B2, apresenta-se abaixo a memória de cálculos, conforme orientação contida no manual acima referenciado.

PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média* 100)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TSE	48,58	25,02	67%	37,26	32,38	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
TRE-SP	32,38					
TRE-ES	22,36					
TRE-RN	48,00					
TRE-RO	35,10					
IPEA (item 4)	95,36					
UNB-FUB	20,25					
INMETRO	16,51					
IBICT DF/RJ	16,80					

**Declaração de Ciência - Res. CNJ 182**

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 04/11/2019, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/11/2019, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 04/11/2019, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA REGINA GOMES DE MELO, Coordenador(a)**, em 04/11/2019, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1020492** e o código CRC **5245232F**.